**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

* 1. Contratação empresa especializada em locação de equipamentos Coletores de dados para atender a demanda da área técnica da AEM/MS- INMETRO, conforme abaixo especificado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MENSAL** |
| **1** | **LOCAÇÃO DE COLETOR DE DADOS**  Deverá possuir recurso de armazenamento e processamento de dados através de digitação e captura de imagem;  O equipamento ofertado deverá estar de acordo com as normas técnicas e homologações da ANATEL (Agência  Nacional de Telecomunicações);  A comprovação do item anterior se dará mediante Certificado de Homologação do Equipamento emitido pela ANATEL para as tecnologias exigidas neste termo de referência e também para todas as faixas de frequências de operação quadriband 3g e 4G (850Mhz, 900Mhz, 1800Mhz, 1900Mhz e 2100Mhz);  Deverá possuir tecnologias de comunicação: Bluetooth, 3G e 4G GSM/GPRS, GPS e WI-FI no mínimo a 802.11b/g;  O equipamento deverá operar no mínimo nas quatro faixas de frequência de GSM e GPRS, a saber: 850Mhz, 900Mhz, 1800Mhz e 1900Mhz;  Deverá possuir câmera colorida, com foco e flash, Resolução no mínimo de 5,0 megapixels.  Deve possuir leitor de código de barras  Características de Resistência, Robustez e  Ergonomia  Deverá possuir carcaça em material rígido e resistente a quedas de no mínimo 1,8 metros no chão de concreto;  O coletor deverá vir identificado em sua carcaça com o número de série, marca e modelo;  Deverá possuir a classificação de selagem de IP65 ou superior;  Resistir e suportar utilização intensiva em ambientes de temperatura variada e umidade não condensada de 95%;  Suportar temperatura em operação na faixa de 20º C negativos a 60º C positivos;  Processador e Memória Principal  O processador do coletor deverá possuir clock mínimo de 1.0 Ghz;  A memória principal instalada deverá ter no mínimo 512MB de memória RAM e 1GB de memória Flash não volátil; podendo ser expandida até 32G através de cartão de memória.  Possuir bateria recarregável de Íons de Lítio 3.7v, mínimo 4000 mAh, de no mínimo 13,00Wh de forma a proporcionar no mínimo 8horas de utilização ininterruptas do equipamento. | UNIDADE | 10 |  |  |

* 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo previsto nos artigos 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
     1. Justifica-se esse prazo pelo fato de se tratar de prestação de serviços continuados, em que o contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.
  2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

* 1. Esta contratação se faz necessária para atender a demanda da área técnica, devido a utilização de coletores de dados, na AEM/MS.
  2. A locação dos coletores modelo PM602D é uma medida necessária e estratégica para resolver os problemas causados pelos equipamentos degradados, permitindo que a agência continue a coletar dados com precisão e eficiência.
  3. A presente contratação se apresenta como um investimento estratégico e necessário para a infraestrutura da AEM/MS-INMETRO, contribuindo para a continuidade da qualidade dos serviços oferecidos, a confiabilidade dos dados metrológicos e a conformidade com os padrões regulatórios, promovendo assim a excelência nas atividades metrológicas realizadas no estado de Mato Grosso do Sul.

1. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS.**

3.1. Deverá possuir recurso de armazenamento e processamento de dados através de digitação e captura de imagem;

3.2. O equipamento ofertado deverá estar de acordo com as normas técnicas e homologações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

3.3. Deverá possuir tecnologias de comunicação: Bluetooth, 3G e 4G GSM/GPRS, GPS e WI-FI no mínimo a 802.11b/g;

3.4. O equipamento deverá operar no mínimo nas quatro faixas de frequência de GSM e GPRS, a saber: 850Mhz, 900Mhz, 1800Mhz e 900Mhz;

3.5. Deverá possuir câmera colorida, com foco e flash Resolução no mínimo de 5,0 megapixels;

3.6. Deve possuir leitor de código de barras 2d.

**Características de Resistência, Robustez e Ergonomia**

3.7. Deverá possuir carcaça em material rígido e resistente a quedas de no mínimo 1,8 metros no chão de concreto;

3.8. O coletor deverá vir identificado em sua carcaça com o número de série, marca e modelo;

3.9. Deve possuir a classificação de selagem de IP65 ou superior;

3.10. Resistir e suportar utilização intensiva em ambientes de temperatura variada e umidade não condensada de 95%;

3.11. Suportar temperatura em operação na faixa de 20º C negativos a 60º C positivos;

3.12. Deverá ter sua carcaça construída com material altamente resistente e com acabamento externo de pintura e cor uniforme, sem deformações, arestas cortantes ou parafusos salientes;

3.13. O coletor equipado com sua bateria deverá ter peso máximo de 400g;

3.14. O coletor deverá ter dimensões máximas de 159mm x 78mm x 27mm.

**Processador e Memória Principal**

3.15. O processador do coletor deverá possuir clock mínimo de 1.0 Ghz;

3.16. A memória principal instalada deverá ter no mínimo 512MB de memória RAM e 1GB de memória Flash não volátil; podendo ser expandida até 32G através de cartão de memória.

**Baterias**

3.17. Deverá possuir bateria recarregável de Íons de Lítio 3.7v, mínimo 4000 mAh , de no mínimo 13,00Wh de forma a proporcionar no mínimo 8horas de utilização ininterruptas do equipamento;

3.18. Após o esgotamento da bateria, o coletor não deverá perder nenhuma configuração;

3.20. Deverá ser fornecido, para cada equipamento, um carregador veicular e uma bateria reserva;

3.21. Deverá ainda, ser fornecido um carregador convencional, com alimentação bivolt (110 a 220 Vca) para cada equipamento;

3.22. O tempo máximo esperado para o restabelecimento da carga da bateria é de 4 horas;

3.23. Deverá ser fornecido Caneta stylus para LCD, para cada equipamento.

**Teclado**

3.24. O teclado do coletor de dados deverá possuir um mínimo de 40 teclas no modelo QWERTY, deverá possuir também 10 (dez) teclas numéricas, podendo ser separadas do teclado alfabético ou conjugadas com o mesmo, através acionamento de tecla auxiliar;

3.25. As teclas deverão possuir luminosidade interna de forma proporcionar a digitação no período noturno e em ambientes escuros;

3.26. As teclas deverão ter largura mínima entre 4 (quatro) e 5 (cinco) milímetros de forma proporcionar produtividade e conforto de seus usuários em sua utilização intensiva.

**Display de Cristal Líquido e Captura de Imagens**

3.27. O coletor deverá possuir um display de LCD cristal líquido colorido com no mínimo 3.5 polegadas e resolução mínima de resolução mínima de 480 x 640 pixel com backlight.

3.28. Display com touchscreen, ou seja, que permita o acionamento de comandos e aplicativos através do toque na tela;

3.29. Display deverá ter luz interna para que seja utilizado em período noturno ou em ambientes escuros;

3.30. Para se capturar a imagem deverá ter uma função de tal forma que a imagem seja projetada na tela do coletor antes de ser salva. Deverá ser possível salvar a imagem em JPG.

**Sistema Operacional**

3.31. O coletor deverá ter instalado um dos seguintes sistemas operacionais: Sistema operacional Windows Embedded Handheld 6.5.

3.32. O sistema operacional de cada equipamento deve vir com licença oficial do fabricante.

3.33. Unidade de Armazenamento Interna;

3.34. Possuir pelo menos um slot para armazenamento de dados e imagens;

3.35. Deverá ser fornecido juntamente com cada equipamento um cartão de memória de no mínimo 2 GB, com durabilidade mínima de 2,000,000 ciclos (leitura/escrita e apagamento), com retenção de dados de no mínimo de 10 anos e temperatura de operação de mínima de -40°C até 85°C.

**Comunicação**

3.36. O coletor deverá transmitir e receber dados sem fio via Bluetooth, 3G, 4G e WI-FI no mínimo a 802.11b/g, através de módulos integrados ao equipamento;

3.37. Deverá possuir comunicação por meio de cabos, que se conectem ao coletor e na outra extremidade seja padrão USB; 1.9.3. Possuir auto-falante e microfone integrados ao equipamento;

3.38. Possuir dispositivo A-GPS.

1. **DA AMOSTRA**
   1. Será exigido da empresa que for classificada em primeiro lugar, se necessário, amostra do objeto licitado.
   2. A apresentação da amostra, deve atender as especificações elencadas neste termo, para efeito de verificação de conformidade do equipamento. Serão realizados ainda, testes quanto aos fatores de qualidade, eficiência, eficácia e do desempenho junto ao software já desenvolvido pelo INMETRO.
   3. A amostra deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.
   4. A amostra deverá ser entregue, embalada e lacrada para AEM/MS, sem custo adicionais.

4.5. As despesas referentes à devolução das amostras correrão por conta dos mesmos.

1. **Quantidade:**

10 unidades.

1. **Estimativas de Entregas:**

01 (UMA) parcela.

**7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. O objeto deve ser entregue em perfeito estado de uso em 30 dias, após a assinatura do contrato.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

8.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, cujas obrigações deverá atender prontamente;

8.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do (órgão ou entidade);

8.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

8.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o (órgão ou entidade), sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

8.8. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto do contrato;

8.9. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.11. Comunicar de imediato a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM/MS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

8.12. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

8.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.14. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

8.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

8.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do

Art. 125, da Lei n° 14.133/21.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 117, da Lei n° 14.133/21;

9.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do (órgão ou entidade) para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

9.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

9.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

9.6. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.7. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.8. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

9.9. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade;

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Em conformidade com os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido mediante atesto do fiscal da contratação, nas faturas apresentadas pela empresa contratada.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2024, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Estado de Mato Grosso do Sul de acordo com a classificação orçamentária constante nos autos. As despesas correspondentes ao exercício de 2025 e demais exercícios, serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes, tão logo seja aprovado o orçamento do exercício.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo VI da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

13.2 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

**a)** advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela (empenho), atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

**c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.4**.** Das penalidades de que tratam este Contrato cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 165 da Lei 14.133/21;

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a **CONTRATADA** da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

13.6.Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

13.7.As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

13.8.As penalidades mencionadas no Item 11.2. serão registradas no SICAF da **CONTRATADA**,conforme item 06, da IN MARE nº05/95 e IN nº 02/2010;

13.9. Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do serviço ofertado de acordo com o Edital. Caso o material apresente qualquer defeito a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

**14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM/MS designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2. Todo serviço executado pela empresa contratada deverá ser feito com acompanhamento do fiscal do contrato, assim como autorização para entrar nas dependências da AEM/MS.

14.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se o obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

15.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

Campo Grande, MS, 19 de Julho de 2024

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LEONARDO DE FREITAS LAMBLEM**  Agente Metrológico ASTI  AEM/MS |  | **ELIZANDRA DA SILVA MORILHO**  Diretora de Administração  AEM/MS |